



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Análise e Validação da Documentação de Habilitação de Fornecedor

A agente de contratações da Câmara Municipal de Santa Cecília, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria de nomeação nº 007/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às contratações públicas; **CONSIDERANDO** a documentação de habilitação apresentada pelo fornecedor **FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA** inscrito no CNPJ sob nº **76.875.731/0001-42** no âmbito do processo de **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 03/2026**, referente ao objeto: Inscrições para o Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais de Santa Catarina. **CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a análise e aprovação da documentação de habilitação, para fins de comprovação junto ao sistema e-Sfinge e órgãos de controle

RESOLVE:

1. ANÁLISE:

Fica **analisada e validada** a documentação de habilitação apresentada pelo fornecedor **FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA**, composta pelos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ da empresa;
- b) Certidão Negativa de débitos Municipal (60 dias);
- c) Certidão Negativa de débitos Estadual (180 dias);
- d) Certidão Negativa de débitos Federais (60 dias);
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhista (60 dias);
- f) Certidão Negativa do FGTS (30 dias);
- g) Atestado de Capacidade Técnica;
- h) Declaração de Notória Especialização.

2. HABILITAÇÃO

Após conferência, **verifica-se que a documentação atende integralmente** às exigências legais e regulamentares aplicáveis, **encontrando-se o fornecedor habilitado** para a contratação pretendida.

3. COMPROVAÇÃO

Este documento servirá como **comprovação formal da análise e aprovação da habilitação**, tendo como anexo os documentos analisados.

BIANCA VALIM GOETTEN
TÉCNICA LEGISLATIVA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.875.731/0001-42
Razão Social: FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1301 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030612190516875760

Informação obtida em 10/03/2026 16:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ-SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.254./0001-01, representada por seu(ua) Presidente, Vereador(a) Márcio Leandro Lückemeier, CPF 021.952.529-36, **ATESTA** para todos os fins e a qualquer tempo a **CAPACIDADE TÉCNICA** da **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070-800, para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de realização de eventos e treinamentos.

Esta Câmara de Vereadores em diversas oportunidades participou de eventos e treinamentos realizados pela UVESC, através de Vereadores e servidores. Os serviços prestados pela UVESC, nesse objeto, sempre foram prestados com qualidade e desempenho satisfatório, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua reputação e sua responsabilidade técnica. Os padrões de desempenho e qualidade esperados para o atendimento dos serviços foram sempre todos cumpridos.

Nesses termos, reconhece que a entidade possui notória especialização para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de realização de eventos e treinamentos, atendendo aos requisitos para a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “f)” da Lei nº 14.133/2001 (Nova Lei de Licitações).

Arabutã, SC, 4º de março de 2024.

MARCIO
LEANDRO
LUCKEMEIER:
02195252936
Márcio Leandro Lückemeier
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente por MARCIO
LEANDRO LUCKEMEIER:02195252936
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=43840583000171, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,
CN=MARCIO LEANDRO
LUCKEMEIER:02195252936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.04 10:26:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA**

CNPJ/CPF: **76.875.731/0001-42**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140403668277**

Data de emissão: **03/12/2025 08:58:49**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 03/12/2025 08:58:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA
CNPJ: 76.875.731/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:01 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **74F0.3E9E.896B.E8BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA CNPJ: 76875731000142

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWADTGGSSSFYRIP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 03 de Dezembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.875.731/0001-42

Certidão nº: 74559198/2025

Expedição: 03/12/2025, às 09:00:19

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS CAMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.875.731/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070-800, representado na forma de seu Estatuto Social por sua Presidente, Sra. MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI, CPF 692.879.109-87, declara para todos os fins que: a entidade possui notória especialização para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de realização de eventos e treinamentos, atendendo aos requisitos para a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “f)” da Lei nº 14.133/2001 (Nova Lei de Licitações).

A UVESC é a entidade representativa das Câmaras de Vereadores do Estado de Santa Catarina. Fundada em 04 de agosto de 1973, possui mais de 50 (cinquenta) anos de atividade ininterrupta, tendo atuação tradicional e reconhecida na realização de cursos e treinamentos, sempre contando com o apoio e participação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), dentre outros. Realiza, anualmente, pelo menos 3 (três) eventos tradicionais do Legislativo municipal catarinense, o Encontro Estadual de Vereadores (que ocorre anualmente em meados de março), o Seminário do Legislativo Municipal (que ocorre anualmente em meados de julho) e o Congresso Estadual de Vereadores (que ocorre anualmente em meados de dezembro). Nos últimos 5 (cinco) anos, os eventos, cursos e treinamentos da UVESC contaram com mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) participantes somados.

Além disso, observa-se das finalidades da entidade, indicadas no art. 5º de seu Estatuto Social, em anexo, a promoção e realização de cursos e treinamentos:

Art. 5º. A UVESC tem como finalidades:

[...] IX - promover congressos, cursos, seminários, encontros e outras atividades afins, a nível estadual e regional, para estudo de moções, teses, projetos de leis, eventos da esfera político administrativa, social e econômica, bem como o aperfeiçoamento e treinamento dos associados, buscando a aplicação dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias individuais e coletivos, previstos na carta magna;

Pelo exposto, mais uma vez declara possuir notória especialização para os serviços indicados, enquadrando-se na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme apontado.

Validade: 1 (um) ano.

Florianópolis/SC, 26 de fevereiro de 2025.

FEDERACAO DAS
CAMARAS DE
VEREADORES DE SANTA
CATA:76875731000142

Assinado de forma digital por
FEDERACAO DAS CAMARAS DE
VEREADORES DE SANTA
CATA:76875731000142
Dados: 2025.02.26 10:08:14 -03'00'

MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI
Presidente da UVESC



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070- 800, representado na forma de seu Estatuto Social por sua Presidente, Sra. MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI, CPF 692.879.109-87, **DECLARA que:**

(X) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando CIENTE da necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução contratual.

(X) Não existem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, atendendo a todos os requisitos de habilitação, responsabilizando-se pelas informações prestadas na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

() Enquadramento na condição de MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Justificativa:** Não se aplica tal classificação a entidade, tendo em vista não exercer atividade empresarial, possuindo natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos.

() Enquadramento na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Justificativa:** Não se aplica tal classificação a entidade, tendo em vista não exercer atividade empresarial, possuindo natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos.

() Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021). **Justificativa:** Não se aplica, em razão de a entidade possuir menos de 100 (cem) funcionários.

(X) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(X) O valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

(X) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

(X) Não se encontra impossibilitada de participar da inexigibilidade ou dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

(X) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela inexigibilidade/dispensa. **Nota:** Em razão da sua natureza jurídica, a UVESC não possui proprietários ou sócios, tendo como finalidade institucional a promoção de cursos, eventos e serviços em benefício de seus associados, que são as Câmaras Municipais.

Validade: 1 (um) ano.

Florianópolis/SC, 26 de fevereiro de 2025.

FEDERACAO DAS CAMARAS
DE VEREADORES DE SANTA
CATA:76875731000142

Assinado de forma digital por
FEDERACAO DAS CAMARAS DE
VEREADORES DE SANTA
CATA:76875731000142
Dados: 2025.02.26 10:09:51 -03'00'

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC
MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI
CPF 692.879.109-87